# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

CEP 36.830 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 50/90, DE 25 DE OUTUBRO DE 1.990

AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE DENTISTA QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu prefeito municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, autorizado a contratar o dentista - Dr. Arilênio Moreira Ferreira, para prestar serviços odontológico no Posto de Saúde Municipal Henrique Benelli, pagando mensalmente cinco-(05) salários mínimos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG. aos 25 de dezembro de 1.990

OSMAR GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

DERLY RODRIGUES
Oficial Administrativo